DAER / SPR
EXP.: 11937
Folha: 33

DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

DEMONSTRATIVO DE BDI conforme Lei nº 13.161, 31/08/2015 SEM DESONERAÇÃO e SEM CIENTEC**

PARÂMETROS

ITEM		(%) CUSTO DIRETO	(%) PREÇO VENDA
AL	Administração Local	8,93	
AC	Administração Central	6,44	
E	Eventuais	1,00	
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)	0,25	
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses	0,75	(1)
CF	Custos Financeiros	1,02	
L	Lucro	8,00	
IMP1	PIS		0,65
IMP2	COFINS		3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)	(2)	
DIV1	CIENTEC		

CÁLCULOS

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AL+AC+E+G+S))(1+CF)(1+L)}{(1-(imp+div))}\right)-1\right)*100$$

Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37				17,37	
Custos Financeiros: (CF) = 1,02				1,02	
Lucro: (L) = 8,00				8,00	
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) =7,65					3,65
1 + (17,37/100) = 1,1737	1 + (1,02/100)=1,0102	1 + (8/100)=1,08	1 - (3,65/100) = 0,9635	1,2805	0,9635
(1,2805/0,9635)-1				0,329	
0,3290 x 100				32,9	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI				32,90%	

**Em atendimento da Lei nº 6.719/74 – Decreto 32.874/88

(1) atendendo o Acórdão 2369/11 do TCU*

* atendimento em parte pelo DAER, pois no Acórdão excetua-se deste cálculo a Administração Local

(2)Exclusão no cálculo do BDI de 4,5% (cota patronal) de impostos - Lei nº 13.161, art.1º, qua altera o art.7º da Lei nº12.546 quando este é SEM desoneração

Engº Mariano Santos Paim
Especialista Rodoviário/SPR
Matrícula 4344880